

INTERESSADO: CJP COMÉRCIO DE TAPEÇARIA EIRELI

ASSUNTO: RECURSO AO PLENÁRIO

RELATOR: FRANCISCO CANINDE LOPES

EMENTA

CANCELAMENTO DE ATO. TEMPESTIVIDADE. A Junta Comercial do Estado de Goiás, resolve cancelar o ato homologado pela JUCEG, com número de registro 52600152343 e protocolo 215370783, em 05/03/2021.

ACÓRDÃO

O Plenário da JUCEG aprovou por 7 (sete) votos a 6 (seis) o voto do relator que conheceu do presente procedimento e determinou o cancelamento do ato de extinção da empresa **CJP COMÉRCIO DE TAPEÇARIA EIRELI**, CNPJ: 07.857.756/0001-09, antes homologado pela JUCEG, com número de registro 52600005413 e protocolo 215370783, em 05/03/2021.

Plenário Ministro Camilo Penna, em Goiânia, 08 de junho de 2021

Vogal FRANCISCO CANINDE LOPES

Relator

Vogal EUCLIDES BARBO SIQUEIRA

Presidente